



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.466 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a atualização com base no Piso Nacional na remuneração dos Profissionais do Magistério de Rio das Flores, constantes do Cargo Público de Professor Docente I e Professor Docente III, ambos do Nível A, para o exercício de 2024, e dá novas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial com base no piso nacional dos Profissionais do Magistério do Município de Rio das Flores, quais sejam Professor Docente I, Nível A e Professor Docente III, Nível A, passando a serem os valores indicados na tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Os valores constantes no Anexo I do artigo anterior tomaram por base o piso nacional instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008, observando a proporcionalidade quanto ao número de horas exercidas em cada cargo.

Art. 3º – As despesas decorrentes na atualização dos vencimentos a ser aplicado por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de março de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
Vice Presidente

Fernando Antônio de Souza
1º Secretário

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

ANEXO I

Professor Docente I Nível A	Código 10099	Valor R\$ 2.862,86	Ensino Médio Completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos.
Professor Docente III Nível A	10127	R\$ 3.435,43	Ensino Médio Completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos.

* Os valores tomaram por base o piso nacional dos profissionais do magistério instituído pela Portaria n° 61, de 31 de janeiro de 2024, observando a proporcionalidade do número de horas de cada cargo público.